

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-SEEL

PROCESSO: 202418037003842

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

FORMA: PRESENCIAL

TIPO: MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR DA PARCELA DE OUTORGA FIXA A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE)

OBJETO: CONCESSÃO DO DISTRITO DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO DO COMPLEXO DO ESTÁDIO SERRA DOURADA, COMPOSTO PELO ESTÁDIO SERRA DOURADA, PELO GINÁSIO VALÉRIO LUIZ DE OLIVEIRA E PELO PARQUE POLIESPORTIVO, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO COMPLEXO.

DATA/HORA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

28/01/2025 a partir das 10:00 horas até às 12:00 horas

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

04/02/2025 a partir das 14:00 horas

LOCAL: sede da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01010-90.

Os documentos da licitação estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

Site do PODER CONCEDENTE:

<https://goias.gov.br/esporte/concorrancia-publica/>

Site da B3 S/A:

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/

PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas:

<https://pncp.gov.br/app/editais>



INFORMAÇÕES
SOBRE A LICITAÇÃO

PARTE I – PREÂMBULO

1.1. O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer - SEEL, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pela Portaria Intersecretarial SEI nº 58692105, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade concorrência, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a concessão do distrito de esporte e entretenimento do Complexo Do Estádio Serra Dourada, composto pelo Estádio Serra Dourada, pelo Ginásio Valério Luiz De Oliveira e pelo Parque Poliesportivo, abrangendo a execução de obras de reforma e modernização bem como a gestão, manutenção e operação do complexo, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (LEI DE CONCESSÕES); Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LEI DE LICITAÇÕES) e demais normas aplicáveis, em especial quanto às cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.2. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL consideram, também, eventuais referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

1.3. O critério de julgamento adotado será de MAIOR OFERTA, referente ao maior valor da parcela de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no art. 15, II, da LEI DE CONCESSÕES.

1.4. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 35 (trinta) anos contados da DATA DE EFICÁCIA.

1.5. A LICITAÇÃO será processada, primeiramente, com a análise dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE (ENVELOPE 1); seguido da PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2), que ocorrerá em SESSÃO PÚBLICA; e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (ENVELOPE 3), nesta ordem, na forma preconizada nos artigos 17 e 58, da LEI DE LICITAÇÕES.

1.6. Os ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE (ENVELOPE 1); da PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2); e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (ENVELOPE 3) deverão ser entregues à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na sede da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01010-901, no dia **28 de janeiro de 2025**, no horário compreendido entre as 10:00h às 12:00h.

1.7. A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO será realizada em **04 de fevereiro de 2025** a partir das 14:00 horas (horário de Brasília), igualmente na sede da B3 S.A. - Brasil, Bolsa,

Balcão localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01010-901.

1.8. A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada no dia 06 de Maio de 2024, nos termos do artigo 21 da LEI DE LICITAÇÕES, conforme aviso publicado no dia 11 de Abril de 2024, no DOE de Goiás, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico goias.gov.br/esporte, para divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar. Além disso, a minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas à consulta pública, inicialmente, entre os dias 11 de Abril de 2024 e 13 de Maio de 2024, conforme aviso publicado no dia 11 de Abril de 2024, no DOE-GO, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico goias.gov.br/esporte.

1.9. O EDITAL, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o Projeto poderão ser obtidos no SÍTIO ELETRÔNICO goias.gov.br/esporte, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referenciado no artigo 54, da LEI DE LICITAÇÕES, incidindo sobre a disponibilização dessas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

PARTE II – DEFINIÇÕES, INTERPRETAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para os fins deste EDITAL, incluindo todos os anexos, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO D.5 do CONTRATO.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir, as seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) As definições localizadas no ANEXO V do CONTRATO serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- (vii) No caso de divergência entre:
 - (a) Os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
 - (b) Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

1.3. Os eventos previstos neste EDITAL estão diretamente subordinados à conclusão das diversas etapas do processo de LICITAÇÃO.

1.4. A prática de atos pelas PROPONENTES em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

1.5. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DOE ou convocar as PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

1.6. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL

1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, observar-se-á o que segue:

- (i)** serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;
- (ii)** excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
- (iii)** os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos, feriados nacionais e feriados nos Estados de Goiás e de São Paulo; e
- (iv)** nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.8. Todas as comunicações enviadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou ao PODER CONCEDENTE via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento, podendo ser enviadas até às 23h e 59min.

1.9. Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e, na ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.

PARTE III – LISTA DE ANEXOS

1.1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

❖ ANEXO A – MODELOS

- ANEXO A.1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS;
- ANEXO A.2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA;
- ANEXO A.3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA;
- ANEXO A.4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO A.5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO;
- ANEXO A.6 – DECLARAÇÕES DIVERSAS;
- ANEXO A.7 – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO A.8 – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE;
- ANEXO A.9 – TERMO DE INTEGRIDADE;
- ANEXO A.10 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA;
- ANEXO A.11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA;
- ANEXO A.12 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- ANEXO A.13 – DECLARAÇÃO DE COMPREENSÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS NO ÂMBITO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO A.14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA ÁREA DA CONCESSÃO
- ANEXO A.15 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO A.16 - MODELO DE CAPA DE DOCUMENTAÇÃO.

❖ ANEXO B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

❖ ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO C.1 - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO C.2 - INVENTÁRIO DE BENS

❖ ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO

- ANEXO D.1 – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
- ANEXO D.2 – CADERNO DE ENCARGOS
- ANEXO D.3 – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA
- ANEXO D.4 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO



SEEL
Secretaria de
Estado de
Esporte e
Lazer

**GOIÁS
PARCERIAS**
Companhia de
Investimentos e
Parcerias do
Estado de Goiás

**VICE-
GOVERNADORIA**

SGG
Secretaria-
Geral de
Governo

SEAD
Secretaria de
Estado da
Administração



- ANEXO D.5 – DEFINIÇÕES
- ANEXO D.6 - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS
- ❖ ANEXO E – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO
- ❖ ANEXO F - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a concessão do distrito de esporte e entretenimento do Complexo Do Estádio Serra Dourada, composto pelo Estádio Serra Dourada, pelo Ginásio Valério Luiz De Oliveira e pelo Parque Poliesportivo, abrangendo a execução de obras de reforma e modernização bem como a gestão, manutenção e operação do complexo, no perímetro indicado no ANEXO D.2 – CADERNO DE ENCARGOS, conforme critérios e condições previstos neste EDITAL.

1.2. A execução do OBJETO deste EDITAL envolverá o cumprimento de todas as obrigações e a realização das atividades previstas no ANEXO D – MINUTA DO CONTRATO e ANEXOS.

1.2.1. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

1.2.2. A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA após a DATA DE EFICÁCIA, especialmente com cronograma previsto no ANEXO D.2 – CADERNO DE ENCARGOS.

1.2.3. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o de MAIOR OFERTA, nos termos do artigo 15, II da LEI DE CONCESSÕES, consistente no da parcela de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA pela outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL, observados os termos e condições estabelecidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME E ALTERAÇÕES NO EDITAL

2.1. Este EDITAL e todos os seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes locais:

(i) No sítio eletrônico oficial do PODER CONCEDENTE:

<https://goias.gov.br/esporte/concorrenca-publica/>

(ii) No PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:

<https://pncp.gov.br/app/editais>

(iii) No sítio eletrônico da B3 S/A:

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/

(iv) Em mídia eletrônica, mediante requerimento contendo o CNPJ / CPF e a razão social / nome completo do interessado, endereçado diretamente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, através do e-mail compras.seel@goias.gov.br.

2.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no subitem 2.1 do EDITAL, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos.

2.3. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

2.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao OBJETO deste Edital foram realizados e obtidos para fins exclusivos de melhor análise e precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

2.4. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

2.5. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se as seguintes condicionantes:

2.5.1. divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL;

2.5.2. abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação da PROPOSTA COMERCIAL.

2.6. Qualquer alteração no EDITAL quanto às datas de ENTREGA DOS DOCUMENTOS ou da SESSÃO PÚBLICA, bem como outras condições que afetem materialmente a formulação das PROPOSTAS será divulgada no DOE/GO, no PNCP e no SÍTIO ELETRÔNICO.

2.7. As alterações que não se enquadrem no disposto neste item 2.6 serão publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO

2.8. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. É facultado às PROPONENTES, por meio de preposto devidamente identificado e constituído, realizar visita técnica com o objetivo de assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto da CONCESSÃO.

3.2. A visita técnica deverá ser agendada por meio do endereço eletrônico: compras.seel@goias.gov.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data pretendida, devendo constar no e-mail de solicitação a identificação completa da pessoa jurídica (razão social, CNPJ) e do(s) prepostos(s) que participará(ão) da visita (nome, CPF), além da disponibilidade de data e horário para sua realização.

3.3. As visitas técnicas poderão ocorrer até o dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, e serão acompanhadas por representante designado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

3.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO disponibilizará data e hora diferentes para que cada PROPONENTE realize a visita técnica, nos termos do artigo 63, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

3.5. Competirá a cada PROPONENTE, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional à Secretaria Estadual de Esportes e Lazer – SEEL ou a seus respectivos servidores e representantes.

3.6. Para a PROPONENTE que realizar visita técnica será lavrado uma Declaração de Visita Técnica nos termos do Anexo A.15, que deverá ser apresentado junto à sua Proposta.

3.7. A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO.

3.8. AS PROPONENTES que optarem por não realizar a visita técnica se responsabilizam integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de sua proposta e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições locais de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.

3.9. Independentemente da realização de visita técnica, a PROPONENTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, constante no ANEXO A.14 deste EDITAL.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Quaisquer interessados poderão encaminhar, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, com base no artigo 164 da LEI DE LICITAÇÕES.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: compras.seel@goias.gov.br, com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL – CONCESSÃO SERRA DOURADA”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo do ANEXO A.1 do EDITAL.

4.2.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.

4.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

4.3. As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no SÍTIO ELETRÔNICO goias.gov.br/esporte/concorrenca-publica, limitado ao último dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do cronograma deste EDITAL, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

4.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos subitens acima.

4.5. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no subitem 4.3 do EDITAL, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no subitem 4.1 do EDITAL.

4.6. Todas as respostas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos farão parte deste EDITAL para todos os efeitos.

4.7. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada até o 3.º (terceiro) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do artigo 164 da LEI DE LICITAÇÕES:

- (i) eletronicamente, no endereço eletrônico compras.seel@goias.gov.br, até às 23:59h; ou
- (ii) presencialmente, na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), no período das 08:00h às 18:00h, no endereço Av. Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74805-100.

5.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser apresentadas em forma escrita, devidamente assinadas (físicamente ou digitalmente) pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima, observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

5.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

5.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação no endereço eletrônico: <https://goias.gov.br/esporte/concorrenca-publica/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do parágrafo único, do artigo 164 da LEI DE LICITAÇÕES.

5.5. O parecer da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, conforme estabelecido na LEI DE LICITAÇÕES.

6. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

6.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA.

6.2. O VALOR DO CONTRATO estimado é de **R\$ 959.690.639,00** (novecentos e cinquenta e nove milhões e seiscentos e noventa mil e seiscentos e trinta e nove reais) corresponde ao valor dos investimentos obrigatórios e das despesas e custos operacionais obrigatórios estimados para execução das obrigações do contrato, cumulado com o somatório dos valores de outorga, composta tanto pela parcela de OUTORGA FIXA como pelas parcelas de OUTORGA VARIÁVEL, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

6.2.1. O valor indicado no subitem 6.2 é o valor mínimo admitido para adjudicação.

6.3. O valor mencionado na subcláusula anterior é meramente indicativo, não vinculando as PARTES, não podendo ser utilizado para pleitear a reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, indenizações, ressarcimentos, lucros cessantes ou para qualquer outro fim.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedade e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

7.2. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o artigo 14 da LEI DE LICITAÇÕES, aquelas que:

(i) Não atendam às condições deste EDITAL e seu(s) anexo(s);

(ii) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

(iii) Estiverem temporariamente suspensas temporariamente, proibidas ou declaradas inidôneas de participar de licitações e impedidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; inclusive, mas não se limitando, em razão do art. 38, inc. II, da LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, do art. 33, inc. IV e V da LEI FEDERAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO e do art. 12 da LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

(iv) Tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da LEI ANTICORRUPÇÃO.

(v) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do ESTADO DE GOIÁS por vedação constitucional ou legal;

(vi) estiverem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação;

(vii) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

(viii) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;

(ix) Se encontrem, ao tempo da LICITAÇÃO, impossibilitadas de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do artigo 14, inciso III da LEI DE LICITAÇÕES;

(x) possuam ou tenham mantido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à publicação do EDITAL, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da LEI DE LICITAÇÕES;

(xi) Sejam empresas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, inciso V da LEI DE LICITAÇÕES;

(xii) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos

casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI da LEI DE LICITAÇÕES;

(xiii) agente público do órgão ou entidade Licitante.

7.3. A pessoa jurídica que participa nesta LICITAÇÃO em regime de recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar todos os requisitos de habilitação, inclusive de qualificação econômico-financeira, exigidos neste EDITAL.

7.4. É admitida a participação dos proponentes autorizados no Chamamento Público de PMI nº 01/2023-SEEL, inclusive daqueles cujos estudos foram selecionados no referido certame.

7.5. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

8. CONSÓRCIO

8.1. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

8.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender, individualmente, às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL, observado, quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, o disposto nos subitens 11.2 e 11.3 deste EDITAL.

8.1.1.1. O ANEXO A.7 deste EDITAL, deverá ser assinado por cada uma das CONSORCIADAS. Os demais ANEXOS deste EDITAL deverão ser assinados pela empresa líder do CONSÓRCIO, nos termos constantes deste EDITAL.

8.1.2. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.

8.1.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

8.1.4. Nenhum PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

8.1.5. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

8.1.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS, bem como a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO.

8.1.7. As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.

8.1.8. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá a qualquer uma das empresas.

8.1.9. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE, do qual deverão constar as seguintes informações:

- (i) denominação;
- (ii) objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser exclusivamente o de participação da LICITAÇÃO;
- (iii) qualificação das CONSORCIADAS;
- (iv) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações acionárias, em porcentagem, das suas integrantes;
- (v) indicação da líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
- (vi) outorga expressa de poderes à líder para receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO;
- (vii) outorga expressa de poderes à líder, irrevogáveis e irretratáveis para executar todos os atos referentes à participação da LICITAÇÃO, incluindo, mas não se limitando poderes para realizar todas as comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos, assinar quaisquer documentos relacionados à LICITAÇÃO;
- (viii) previsão de responsabilidade solidária por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com o artigo 20 da LEI DE CONCESSÕES; e

(ix) obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.

8.1.10. O Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE de que trata o subitem 8.1.9 do EDITAL, poderá ser firmado por instrumento público ou particular e não dependerá de registro na Junta Comercial e deverá estar acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos signatários.

9. DA REPRESENTAÇÃO

9.1. As PROPONENTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

9.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as PROPONENTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na licitação.

9.3. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

9.3.1. Cada PROPONENTE deverá comprovar a existência de pessoas físicas munidas de poderes de representação para atuarem como REPRESENTANTES CREDENCIADOS, nos termos dos seus atos constitutivos.

9.3.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE:

(i) Caso o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja procurador, mediante a apresentação de instrumento de procuração deverá comprovar poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO A.7 do EDITAL, com firma reconhecida no caso de documento físico ou assinatura eletrônica qualificada no caso de documento digital, e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), bastando a apresentação de atas de eleição e/ou certidão simplificada para este fim;

(ii) Caso o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja representante legal estatutário, ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ata

de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente; e

(iii) No caso de CONSÓRCIO, não havendo a indicação de REPRESENTANTES CREDENCIADOS no próprio termo de constituição de consórcio e compromisso de constituição de SPE, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder ou por todos os consorciados, com firma reconhecida no caso de documento físico ou assinatura eletrônica qualificada no caso de documento digital, e será acompanhado de (a) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e/ou (b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes), admitida certidão simplificada para este fim, conforme o caso.

(iv) Para PROPONENTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação de:

- a. instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do Modelo com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, observado o disposto no subitem 13.7, que comprove poderes para, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as PROPONENTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos.
- b. documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, observado o disposto nos itens 13 e seguintes, acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada de forma livre, sendo que somente para fins de assinatura do contrato os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil e os originais autenticados por

notário público e certificados pela autoridade consular brasileira do país de origem.

9.3.2.1. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não seja por meio de um de seus representantes legais.

9.3.3. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

9.3.4. Cada PROPONENTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.3.5. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

9.3.6. A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 9.3.2 deste EDITAL.

9.4. PARTICIPANTE CREDENCIADA

9.4.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

9.4.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA

9.4.3. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.4.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre

cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os ENVELOPES 1, 2 e 3, contendo, respectivamente, documentos de representação, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na sede da B3, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação.

10.1.1. Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto no item 10.1.

10.1.2. Não será admitida a entrega dos ENVELOPES após os prazos-limite previstos neste EDITAL.

10.2. Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE n.º [●]
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-SEEL
CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISTRITO DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO DO COMPLEXO DO ESTÁDIO SERRA DOURADA, COMPOSTO PELO ESTÁDIO SERRA DOURADA, PELO GINÁSIO VALÉRIO LUIZ DE OLIVEIRA E PARQUE POLIESPORTIVO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE, INCLUSIVE CONSÓRCIO
(SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LÍDER)
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

10.3. Cada um dos 3 ENVELOPES deverá conter:

10.3.1. 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada na forma do Art. 12, IV, da LEI DE LICITAÇÕES, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e

10.3.2. 1 (uma) cópia simples da documentação em mídia digital (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat) não editável, devendo o pen drive estar etiquetado com o nome

da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

10.4. Cada uma das vias constantes dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá:

10.4.1. ser encadernada, podendo ser utilizado mais de um volume caso necessário em função da quantidade ou do formato dos documentos da via;

10.4.2. possuir termo de abertura e, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

10.4.3. ter todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas da respectiva via do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

10.5. No caso da 1ª via de cada um dos ENVELOPES todas as suas páginas deverão ser rubricadas por representante da PROPONENTE, preferencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

10.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO ou a PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no subitem 10.2 deste EDITAL, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

10.7. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

10.7.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.

10.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

10.8.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

10.8.2. No caso de documentos em língua estrangeira, deverão ser observadas as regras e condições constantes do subitem 10.12.1.1 deste EDITAL.

10.9. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

10.9.1. Em caso de divergência entre a documentação apresentada por meio magnético (*pendrive*) e a documentação impressa apresentada nos ENVELOPES, prevalecerá a documentação impressa dos ENVELOPES.

10.10. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, dentro de seus respectivos prazos de validade.

10.10.1. Os documentos e certidões deverão estar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo admitidas, no caso de certidões entregues sem data de validade expressa, aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

10.11. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.12. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais, observando-se, para os valores expressos em moeda estrangeira, a necessidade de conversão, conforme determinado no subitem anterior.

10.12.1.1. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e devidamente traduzidos para a língua portuguesa.

10.12.1.2. A documentação deverá ser traduzida para a língua portuguesa, realizada de forma livre, sendo que somente para fins de assinatura do contrato os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil e os originais autenticados por notário público e certificados pela autoridade consular brasileira do país de origem.

10.12.1.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.

10.12.1.4. Em caso de documentos emitidos por entidades provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado poderá ser substituída pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber, devendo a documentação e a respectiva apostila ser traduzidas para a língua portuguesa, podendo a tradução ser realizada de forma livre, sendo que somente para fins de assinatura do contrato os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil e os originais autenticados por notário público e certificados pela autoridade consular brasileira do país de origem.

10.12.2. Suscitada, por qualquer das PROPONENTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a PROPONENTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

10.12.3. Constatada divergência entre o documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

10.13. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas PROPONENTES.

10.14. Será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante ao artigo 10, § 1.º, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

10.14.1. O disposto neste item não se aplica à fiança bancária, que deverá conter assinatura física, autenticada, observada ainda as demais disposições do EDITAL.

10.14.2. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, *QR Codes* e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

10.14.3. Faculta-se à PROPONENTE a inclusão do documento nato-digital no *pendrive* acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o subitem anterior.

10.14.4. A PROPONENTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo à aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

10.14.5. As PROPONENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações e documentos apresentados.

10.14.6. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos correspondentes unicamente ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende participar da LICITAÇÃO, sendo portanto, vedada a mesclagem de documentos, em especial os de regularidade fiscal, trabalhista e o instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA de estabelecimentos diversos.

10.14.6.1. Excetua-se à vedação constante do item 10.14.6. acima apenas as certidões expedidas exclusivamente em nome da matriz, a exemplo da prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.15. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA através do e-mail compras.seel@goias.gov.br. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11. ENVELOPE 1 - GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE

11.1. Deverão integrar o ENVELOPE 1 os seguintes documentos:

- (i)** GARANTIA DE PROPOSTA;
- (ii)** Documentos de Representação, nos termos do item 9 e demais aplicáveis;
- (iii)** Contrato de intermediação, observado o disposto no MANUAL DA B3;

- (iv) Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE;
- (v) DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, a declaração do ANEXO A.8 do EDITAL, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60, §1.º, da LEI DE LICITAÇÕES, enquadra-se. Caso seja declarada vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a declaração do ANEXO A.8 do EDITAL, só deverá ser apresentada caso todas as CONSORCIADAS se enquadrem nas prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60, §1.º, da LEI DE LICITAÇÕES; e
- (vi) Documentos que comprovem os poderes dos signatários dos documentos que integram o ENVELOPE, observados os termos do EDITAL.

11.2. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a **R\$ 4.798.453,20** (quatro milhões e setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), equivalente a **0,5%** (meio por cento) do valor estimado da contratação, em consonância com o art. 58 da LEI DE LICITAÇÕES.

11.3. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da Dívida Pública Federal;
- (iii) Seguro-garantia;
- (iv) Fiança bancária;
- (v) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. O ENVELOPE 1 – GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; (iii) título de capitalização e/ou (iv) via original do comprovante de depósito em conta caução. A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal é confirmada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO digitalmente, por meio de sistema, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do ENVELOPE.

11.5. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência.

11.6. Cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, ou, por qualquer motivo, haja possibilidade de a GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da assinatura do CONTRATO, por igual período, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

11.6.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no subitem anterior, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

11.6.2. Em caso de renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, o valor da GARANTIA DA PROPOSTA será reajustado pela variação do IPCA, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação. A renovação da garantia poderá ser feita pela apresentação de novo instrumento de garantia válido e vigente ou por instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

11.7. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições, quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA, a saber:

11.7.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO que não sejam aquelas previstas na regulamentação aplicável.

11.7.2. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser depositada em conta-caução aberta especificamente para essa finalidade pela PROPONENTE na Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido a Secretaria de Esporte e Lazer do Estado de Goiás, apresentando-se o comprovante de depósito ou recibo, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

11.7.3. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes dos ANEXOS A.2 e A.3 deste EDITAL, sob pena da possibilidade de ocorrer a desclassificação pelo não atendimento das exigências mínimas editalícias.

11.7.4. Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados, em sua forma original, na “1ª via” do ENVELOPE 1 - GARANTIA DAS

PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

11.7.5. Em caso de fiança bancária, esta deverá ser prestada em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO A.3 do EDITAL, bem como bem como observar os Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.7.5.1. Em caso de fiança bancária, esta deverá ser prestada respeitando os seguintes requisitos:

- (i) ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza, e conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;
- (ii) ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;
- (iii) ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas;
- (iv) possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- (v) ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:
- (vi) estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- (vii) estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- (viii) estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- (ix) observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
- (x) possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

11.7.5.2. Se apresentada na modalidade de título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e observar os seguintes requisitos:

- (i) A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- (ii) O(s) título(s) deve(m) indicar a PROPONENTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- (iii) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
- (iv) O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; e
- (v) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

11.7.6. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP n.º 662/2022 e o modelo do ANEXO A.2 do EDITAL, estar acompanhada do original do comprovante de pagamento do prêmio, bem como observar os Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.7.7. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

11.7.7.1. No caso da GARANTIA DE PROPOSTA aportada sob a modalidade de caução de títulos públicos federais regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, esses ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, mediante depósito realizado nos termos do MANUAL B3.

11.7.7.2. A(s) PROPONENTE(s) detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverão proceder ao aporte da GARANTIA DE PROPOSTA mediante a

transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.

11.8. Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11.8.1. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

(i) A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

(ii) O(s) título(s) deve(m) indicar a PROPONENTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;

(iii) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;

(iv) O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;

(v) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

11.9. Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

11.10. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus respectivos CNPJ, com as suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DA PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

11.10.1. Não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

11.11. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA seja prestada por mais de uma CONSORCIADA, é admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as CONSORCIADAS, independente do seu percentual de participação no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais CONSORCIADAS, por modalidade diversa.

11.12. Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS.

11.13. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

11.14. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

11.15. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

11.15.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA.

11.16. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 19 do EDITAL, ou na legislação aplicável.

11.17. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa em assinar o CONTRATO, não apresentação da documentação exigida no subitem 18.9 do EDITAL, ou de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação no certame, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

11.18. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

11.19. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos

valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

11.20. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas, mediante autorização da COMISSÃO, exceto as apresentadas na modalidade de caução em dinheiro, que serão devolvidas pelo PODER CONCEDENTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, ou ainda, após declarada fracassada ou deserta a LICITAÇÃO.

12. ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O ENVELOPE 2 conterá a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO A.4 do EDITAL.

12.1.1. Fica dispensada a apresentação dos documentos que comprovem os poderes do signatário, caso já apresentado no ENVELOPE 1.

12.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes do signatário, caso tal comprovação não tenha sido já apresentada no ENVELOPE 1

12.1.3. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor da parcela da OUTORGA FIXA, em reais (R\$), em até duas casas decimais, o qual será reajustado se, eventualmente, o prazo entre a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do IPCA, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

12.1.4. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretroatável durante seu período de vigência e deverá ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e considerar:

- (i)** Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii)** Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive o relacionado à exploração dos PROJETOS ASSOCIADOS;
- (iii)** O valor a ser pago a título de ressarcimento dos estudos realizados pela entidade selecionada no Chamamento Público de PMI nº 01/2023-SEEL, conforme inciso (vii), do subitem 18.9 do EDITAL;

(iv) O valor a ser pago à B3 pela execução do serviço de apoio, atendimento às proponentes, disponibilização da infraestrutura e operacionalização das sessões públicas na realização da licitação, no montante de R\$ 543.891,32 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);

(v) A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

(vi) O prazo de 35 (trinta e cinco) anos para a CONCESSÃO; e

(vii) O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) correspondente à OUTORGA FIXA mínima.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

12.2.1. Até 15 (quinze) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será notificada para renová-la e apresentar nova GARANTIA DA PROPOSTA, podendo recusar-se a fazê-lo, hipótese na qual será excluída da LICITAÇÃO.

12.2.2. A apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA válida para o período subsequente de 1 (um) ano é condição para aceitação da renovação da PROPOSTA COMERCIAL.

12.2.3. Em se recusando a prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qual será operacionalizada pela B3, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

12.3. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

13. ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

13.1. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO A.5 do EDITAL.

13.1.1. O ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO - deverá conter, imediatamente após a carta de apresentação, um índice indicando todos os documentos nele inseridos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e comprovação de REGULARIDADE FISCAL E

TRABALHISTA com a indicação do número da página em que se inicia cada documento constante no ENVELOPE.

13.2. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

13.3. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova da eleição dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;

(ii) Certidão atualizada da PROPONENTE pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente;

(iii) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de PROPONENTE ESTRANGEIRA em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.1.1. Quando a PROPONENTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 13.3.1 do EDITAL, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

13.3.1.2. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 13.3.1 do EDITAL, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

13.3.1.3. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 14.3.1 do EDITAL, os seguintes documentos:

(i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

(ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

(iii) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

(iv) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19;

(v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;

(vi) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e

(vii) Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

13.3.1.4. Quanto a PROPONENTE for pessoa jurídica constituída sob leis estrangeiras, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras estabelecidas neste EDITAL:

(i) A PROPONENTE ESTRANGEIRA deve apresentar, tanto para a participação isolada como em consórcio, documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO requeridos neste EDITAL, acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada de forma livre, sendo que somente para fins de assinatura do contrato os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil e os originais autenticados por notário público e certificados pela autoridade consular brasileira do país de origem.

(ii) As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a autenticação pelo respectivo consulado, referida acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

(iii) A PROPONENTE ESTRANGEIRA deve apresentar declaração conforme modelo constante do ANEXO A.10, certificando a correlação entre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e os correspondentes no país de origem.

(iv) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

(v) Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, a PROPONENTE ESTRANGEIRA deverá apresentar declaração informando tal fato, conforme modelo constante do ANEXO A.10.

(vi) A PROPONENTE ESTRANGEIRA deve apresentar, também, declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO A.11.

13.3.2. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.3.2.1.1. As sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de cópia simples.

13.3.2.1.2. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia simples do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do PROPONENTE.

13.3.2.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal do PROPONENTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

13.3.2.1.4. Caso o PROPONENTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o balanço patrimonial poderá ser substituído por:

13.3.2.1.5. Os documentos referidos na subcláusula 13.3.2.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.2.2. comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

13.3.2.3. comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

13.3.2.4. cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e

13.3.2.5. termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

13.3.2.5.1. A PROPONENTE ESTRANGEIRA deve apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhado de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, tendo como referência a data base dos demonstrativos financeiros, e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (*Generally Accepted Accounting Principles – BRGAAP*), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/76 e na Lei Federal nº 11.638/07, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.2.5.2. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, o Balanço de Abertura.

13.3.2.6. Demonstração de que a PROPONENTE possua, na data de encerramento do balanço patrimonial do último exercício social, **patrimônio líquido** de no mínimo **R\$ 21.517.467,21** (vinte e um milhões e quinhentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) , equivalente a 10% (dez por cento) dos custos correspondentes às INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS do projeto.

13.3.2.6.1. No caso de CONSÓRCIO, o patrimônio líquido mínimo a ser comprovado será de R\$ 25.820.960,65 (vinte e cinco milhões e oitocentos e vinte mil e novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) , correspondendo a um acréscimo de 20% a sobre o valor-base indicado no subitem anterior conforme prevê o Art. 15, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

13.3.2.6.2. O patrimônio líquido a ser considerado para a qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação.

13.3.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE.

13.3.2.7.1. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município em que a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.3.2.7.2. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, também, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

13.3.2.7.3. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, também, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.3.3. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

13.3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;

13.3.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.3.4. Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

13.3.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado de Goiás, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e

13.3.3.6. Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, esta última referente aos tributos mobiliários, todas da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e

13.3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), na Lei Federal n.º 12.440/2011, na Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

13.3.3.8. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de **capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m):

13.3.4.1.1. Que a PROPONENTE, ou uma ou mais integrantes do CONSÓRCIO, tenha operado, administrado, gerenciado ou explorado economicamente, complexo esportivo, estádio, ginásio esportivo, arena multiuso ou outro ativo de características semelhantes, cujo empreendimento contenha os seguintes requisitos mínimos:

- (i) capacidade de público de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) lugares;
- (ii) tenha realizado investimentos em obras de reforma ou construção na operação, em montante não inferior a R\$ 75.311.135,22 (setenta e cinco milhões e trezentos e onze mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos nesta LICITAÇÃO.

13.3.4.2. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação de capacidade técnico-operacional:

- (i) Na hipótese em que o detentor da experiência a que se refere o subitem 13.3.4.1.1, (ii) do EDITAL seja individualmente responsável pelo empreendimento, será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;
- (ii) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 13.3.4.1.1, (ii) do EDITAL, tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s), será observada a proporção de sua participação na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

13.3.4.3. Em caso de CONSÓRCIO, caso apenas uma CONSORCIADA comprove as experiências exigidas no subitem 13.3.4.1.1 do EDITAL, a mesma deverá deter, pelo menos, 20% (vinte por cento) de participação na futura SPE (CONCESSIONÁRIA).

13.3.4.4. Na hipótese de utilização, por um PROPONENTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, ou em nome de pessoa(s) jurídica(s) subcontratada(s), o PROPONENTE deverá declarar indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do GRUPO ECONÔMICO e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.

13.3.4.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente:

- (i) Identificação da pessoa jurídica emitente;

- (ii) Nome e cargo do signatário;
- (iii) Endereço completo do emitente;
- (iv) Período de vigência do contrato;
- (v) Objeto contratual;
- (vi) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

13.3.4.5.1. Caso o atestado de capacidade técnica apresentado não contenha todas as informações exigidas no subitem 14.3.4.5, a PROPONENTE poderá apresentar, junto ao atestado, outros documentos complementares (tais como contratos, relatórios, declarações, etc.), que demonstrem tais requisitos.

13.3.5. A PROPONENTE deverá apresentar a declaração constante do ANEXO A.6 do EDITAL.

13.4. A apresentação, por parte da PROPONENTE, de qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO falso ou ilegal, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, poderá ensejar sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13.4.1. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, poderá ser desclassificada e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

14.1.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio de qualquer membro da Administração Pública Estadual, de membros de outros entes da federação com os quais eventualmente mantenha convênios ou outras formas de relacionamento institucional, da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás e de eventuais consultores externos.

14.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

14.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

- (i) Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos, destinada a esclarecer e pedir informações::
 - a. para confirmar a autenticidade e atualidade das informações contidas nos documentos;
 - b. para verificar a exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL;
 - c. para complementar a instrução da LICITAÇÃO, observada a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES
- (iii) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- (iv) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;
- (v) Suspender a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a qualquer momento, para analisar documentos apresentados pelos PROPONENTES;
- (vi) Sanar irregularidades de ofício, quando possível.

14.3. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos contidos nos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por ato motivado, registrado e acessível a todos, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO, observado que:

- (i) considera-se falha ou defeito formal aquela que não desnature o objeto do documento apresentado e sua validade jurídica, e que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- (ii) quando do saneamento de falhas formais referido neste item 17.3, observada a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;
- (iii) é possível diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas PROPONENTES e desde que necessária para apurar fatos relevantes para o julgamento do certame, bem como para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.4. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, alterar: (a) data para recebimento dos ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se novo prazo, de acordo com o determinado na LEI DE LICITAÇÕES.

14.5. Qualquer alteração no EDITAL que afete as condições de participação na LICITAÇÃO, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será publicada no DOE, no SÍTIO ELETRÔNICO, no PNCP e nos demais meios utilizados para disponibilização inicial da documentação.

14.5.1. As alterações do EDITAL que não se enquadrem no item acima poderão ser publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.

14.5.2. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da PROPONENTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

15. CRONOGRAMA E ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

15.1. Os atos e etapas do procedimento licitatório, incluindo o recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos indicada no ANEXO E.

15.2. Na data e hora indicados no preâmbulo (DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES) será realizado o recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3 pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na sede da B3, por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, que se identificarão perante a B3, nos termos do item 10, deste EDITAL.

15.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO juntamente com a B3 analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados, sendo que as PROPONENTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos neste EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimentos e/ou diligências, serão desclassificadas.

15.4. Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA, será divulgado, no sítio eletrônico indicado no preâmbulo do EDITAL, os ENVELOPES 1 contendo GARANTIAS DE PROPOSTA não aceitas, juntamente com o respectivo motivo da não aceitação.

15.5. A SESSÃO PÚBLICA será realizada no dia e horário indicados no preâmbulo do EDITAL, na sede da B3, ocasião em que serão abertos e analisados os ENVELOPES 2 (PROPOSTA COMERCIAL) das PROPONENTES que apresentaram a GARANTIA DA PROPOSTA de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL.

15.6. A SESSÃO PÚBLICA será conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, acompanhado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.7. As PROPONENTES classificadas serão aquelas cujas PROPOSTAS COMERCIAIS atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

15.8. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá desclassificar a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL não atenda à totalidade dos requisitos estabelecidos neste EDITAL, e ainda, aquela cuja oferta esteja submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL.

15.9. Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES 2 contendo PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES aptas.

15.10. Ato contínuo, proceder-se-á à classificação preliminar das PROPONENTES de acordo com as suas respectivas ofertas de valor da OUTORGA FIXA, em ordem decrescente.

15.11. Serão classificadas para a etapa de lances a PROPONENTE classificada preliminarmente em primeiro lugar, e as PROPONENTES que tenham indicado valor da OUTORGA FIXA até 20% (vinte por cento) inferior ao valor do primeiro colocado.

15.11.1. Não havendo mais PROPONENTES classificadas na forma do subitem anterior para a Etapa de Lances, a PROPONENTE classificada preliminarmente em primeiro lugar será declarada vencedora da Etapa de Lances.

15.12. Na hipótese do subitem 15.11, terá início a Etapa de Lances de acordo com o seguinte regramento:

15.12.1. Cada lance deverá superar o valor já ofertado pela própria PROPONENTE, considerando ainda que:

- (i)** Deverá respeitar o intervalo de valor, a ser informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, após oitiva da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que incidirá sobre o último lance da própria PROPONENTE;
- (ii)** Deverá respeitar o tempo máximo fixado pelo DIRETOR DA SESSÃO; e
- (iii)** Deverá ser distinto das demais PROPOSTAS COMERCIAIS ou lances ofertados.

15.12.2. Caso seja aberta a etapa de lances e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada como melhor classificada a PROPONENTE titular da PROPOSTA COMERCIAL escrita de maior valor.

15.12.3. Serão aceitos Lances Intermediários, onde a PROPONENTE pode ofertar lance superior ao último por ela ofertado, ainda que inferior ao menor Lance ofertado na SESSÃO PÚBLICA;

15.12.4. O DIRETOR DA SESSÃO declarará o encerramento da Etapa de Lances quando, terminado o prazo dado para oferta de novos Lances, nenhuma PROPONENTE se manifestar com novo Lance, declarando-se, ato subsequente, o resultado final da Etapa de Lances, em ordem decrescente, e a PROPONENTE vencedora da Etapa de Lances; e

15.12.5. Imediatamente após o término da Etapa de Lances, as PROPONENTES que ofertarem lances na referida disputa deverão ratificar seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante aposição de assinatura pelos respectivos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

15.13. Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá, então, a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas da PROPONENTE melhor classificada até o momento e se esta atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, conforme o item 14 do EDITAL, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

15.13.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

15.14. Se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma PROPONENTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora da LICITAÇÃO.

15.15. Declarada a vencedora, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO concederá direito de vista da documentação e será aberto prazo para eventual interposição de recurso da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA.

15.15.1. Caso todas as PROPONENTES declinem, expressamente, do direito de recorrer, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

15.15.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

15.15.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

15.16. Decidido(s) o(s) recurso(s), a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

15.17. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fará constar, dos autos da LICITAÇÃO, o relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

15.18. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO ata circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos PROPONENTES presentes.

15.19. Em caso de suspensão, ao final de cada uma das etapas acima descritas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá publicar sua decisão no DOE e convocar as PROPONENTES para nova data na qual proferirá sua decisão.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

16.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

- (i)** Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- (ii)** Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iii)** Apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais PROPONENTES;
- (iv)** Não estiver totalmente redigida em língua portuguesa e com os quantitativos expressos em moeda nacional;

- (v) Contiver emendas, ressalvas ou omissões;
- (vi) Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- (vii) Ofertar valor de OUTORGA FIXA inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) e;
- (viii) Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

16.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem decrescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com MAIOR VALOR da parcela de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE.

16.3. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 60, da LEI DE LICITAÇÕES. Neste sentido, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- (i) Avaliação do desempenho contratual prévio das PROPONENTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na LEI DE LICITAÇÕES;
- (ii) Desenvolvimento pela PROPONENTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- (iii) Desenvolvimento pela PROPONENTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência à PROPONENTE que atenda, sucessivamente, aos critérios previstos no artigo 60, §1.º, da LEI DE LICITAÇÕES, de acordo com a declaração apresentada no ENVELOPE 1, seguindo o modelo do ANEXO A.8 do EDITAL, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate a PROPONENTE atende.

16.5. Nos termos do subitem 14.2 (ii) do EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

16.6. Será declarado vencedor da LICITAÇÃO o PROPONENTE que tenha ofertado o MAIOR VALOR da parcela de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE, e que tenha atendido a todos os requisitos deste EDITAL.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Nos termos do art. 165 da LEI DE LICITAÇÕES, as PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão manifestar por meio do endereço eletrônico compras.seel@goias.gov.br a sua intenção de interpor recurso em até 1 (um) dia útil contado da publicação dos seguintes atos:

- (i) Decisão sobre o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL;
- (ii) Decisão sobre a habilitação ou inabilitação de PROPONENTE;
- (iii) Decisão sobre a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- (iv) Decisão sobre a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

17.2. Registrada a intenção de interpor recursos na forma do subitem 17.1, as razões recursais deverão ser apresentadas de forma consolidada, em fase única, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO.

17.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo e forma especificados no subitem 17.1, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso apresentado sem a prévia manifestação de intenção recursal registrada na forma do subitem 17.1.

17.4. Interposto o recurso administrativo, ele será disponibilizado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (dias) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 165, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

17.6. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

17.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- (i) ser devidamente fundamentados; e
- (ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes.

17.8. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados em etapa anterior da LICITAÇÃO e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

17.9. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados:

- (i) eletronicamente, por meio do endereço compras.seel@goias.gov.br; ou
- (ii) presencialmente, na sede da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer – SEEL do Estado de Goiás, no endereço Av. Fued José Sebba, nº 1170, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74805-100, entre as 08:00h e 18:00h, com a seguinte identificação:

RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2024-SEEL
CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DO DISTRITO DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO DO COMPLEXO DO ESTÁDIO SERRA
DOURADA, COMPOSTO PELO ESTÁDIO SERRA DOURADA, PELO GINÁSIO VALÉRIO LUIZ DE OLIVEIRA E
PARQUE POLIESPORTIVO.
At. Sr. Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.10. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

17.11. Os recursos administrativos interpostos terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168, da LEI DE LICITAÇÕES.

17.12. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE-GO) e divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO.

17.13. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, amparado pelo artigo 71 da LEI DE LICITAÇÕES:

- (i) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- (ii) Revogar a LICITAÇÃO por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- (iii) Proceder à anulação da LICITAÇÃO, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, indicando expressamente os atos com vícios

insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa; ou

(iv) Adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.

18.2. Poderá, ainda, ser declarada a nulidade da LICITAÇÃO se verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, somente nos casos que não seja possível o saneamento, e se revelar medida de interesse público, com a avaliação de, no mínimo, dos aspectos previstos no art. 147, da LEI DE LICITAÇÕES, assegurado aos PROPONENTES previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3. A nulidade do processo administrativo ensejará as consequências previstas no §§1º do artigo 148 e artigo 149 da LEI DE LICITAÇÕES.

18.4. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, sem que tenha ocorrido quaisquer das hipóteses previstas no subitem 19.1 do EDITAL, acima, a PROPONENTE VENCEDORA será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE VENCEDORA e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOE.

18.5. O prazo máximo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com o artigo 90, §1.º, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.6. Também a partir da publicação do ato de homologação, a ADJUDICATÁRIA deverá nomear e constituir instituição financeira responsável por abrir, gerir e operacionalizar conta vinculada com a finalidade exclusiva de receber depósito do valor correspondente à OUTORGA FIXA.

18.7. Uma vez realizado o depósito do valor da OUTORGA FIXA pela CONCESSIONÁRIA, o saldo da conta vinculada deverá ser aplicado em fundos de investimentos lastreados por títulos públicos federais que permitam resgate em até D+1 e sejam lastreados, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), em títulos públicos federais, e em não menos de 80% (oitenta por cento) em ativos considerados de baixo risco de crédito.

18.8. Após a transferência do valor da OUTORGA FIXA para a conta vinculada, os recursos serão mantidos pela instituição financeira depositária, nas aplicações financeiras identificadas no subitem anterior, até que todas as condições precedentes indicadas no subitem a seguir sejam cumpridas e seja celebrado o Contrato de Concessão. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do Contrato de Concessão, a instituição financeira depositária deverá transferir o valor depositado ao PODER CONCEDENTE.

18.9. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE, bem como pelo cumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, das obrigações abaixo indicadas:

(i) Prova de constituição da SPE - Sociedade de Propósito Específico, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

(ii) No caso de PROPONENTE ESTRANGEIRA, apresentação da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, nos termos do §7.º, artigo 67, da LEI DE LICITAÇÕES;

(iii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestadas pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, e, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

(iv) Comprovação de integralização do capital social da SPE no valor mínimo correspondente a 10% do valor total subscrito, equivalente a R\$ 2.151.746,72 (dois milhões e cento e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), em moeda corrente nacional, mediante apresentação de ata registrada na Junta Comercial da sede da SPE, que demonstre o aporte da referida integralização;

(v) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

(vi) Apresentação do comprovante de pagamento do depósito do valor da OUTORGA FIXA, em conta vinculada aberta pela CONCESSIONÁRIA para esta finalidade, na forma indicada no subitem 18.7 e seguintes do EDITAL;

(vii) Pagamento da remuneração dos estudos realizados pelas entidades autorizadas e selecionadas conforme o Edital de Chamamento Público de PMI nº 001/2023, no montante de **R\$ 2.823.342,80** (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), com data-base de setembro/2023, a ser atualizado pelo IPCA, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, correspondente aos valores relativos à realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO;

(viii) Pagamento da remuneração da B3 pela execução do serviço de apoio, atendimento às proponentes, disponibilização da infraestrutura e operacionalização das sessões públicas na realização da licitação, no montante de **R\$ 543.891,32** (quinhentos e quarenta e três mil,

oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de maio de 2024, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da garantia

(ix) Formalização, por meio da apresentação de termo de encerramento dos vínculos contratuais havidos entre o PODER CONCEDENTE com terceiros relativamente a serviços operacionais e comerciais, incluindo, mas não se limitando, a exploração de bares, restaurantes e estacionamento no âmbito do COMPLEXO, incluindo a efetiva liberação da ÁREA DA CONCESSÃO;

(x) Comprovação da posse, pelo PODER CONCEDENTE, da ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo as áreas adjacentes ao ESTÁDIO, GINÁSIO e PARQUE POLIESPORTIVO, a fim de que, mediante a efetiva liberação da ÁREA DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA tenha aptidão para dar início ao OBJETO deste CONTRATO;

18.9.1. As providências indicadas nos itens (i) a (vii) da subcláusula 18.9 deverão ser realizadas pela ADJUDICATÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação da LICITAÇÃO, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente aceita pelo PODER CONCEDENTE.

18.9.2. A providência indicada no item (viii) da subcláusula 18.9 deverá ser realizada pela ADJUDICATÁRIA no prazo ali definido.

18.9.3. As providências indicadas nos itens (ix) e (x) da subcláusula 18.9 competem ao PODER CONCEDENTE.

18.10. Se, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação, sob sua responsabilidade, prevista no subitem 18.9 do EDITAL, o ESTADO DE GOIÁS aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pelo ESTADO DE GOIÁS nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

18.11. Se, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, o PODER CONCEDENTE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação, sob sua responsabilidade, prevista no subitem 18.9 do EDITAL, o valor da OUTORGA FIXA depositado em conta vinculada deverá ser levantado pela CONCESSIONÁRIA, incluindo os rendimentos auferidos com os investimentos realizados entre o período de depósito e o efetivo levantamento dos valores.

18.12. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individualmente, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as CONSORCIADAS, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de até 2 (dois) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na forma da lei.

18.13. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no subitem 18.5 do EDITAL, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO autorizada, nos termos do artigo 90, §4.º da LEI DE LICITAÇÕES a:

(i) Convocar as PROPONENTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do maior valor de OUTORGA FIXA, mesmo que abaixo do valor ofertado pela ADJUDICATÁRIA; e

(ii) Quando frustrada a negociação de melhor condição, convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19. PENALIDADES

19.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a PROPONENTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal.

19.2. Constitui infração administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções penais, todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:

19.2.1. Impedir, frustrar ou fraudar a CONCORRÊNCIA, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

19.2.2. Devassar o sigilo dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apresentados na CONCORRÊNCIA, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

19.2.3. Afastar PROPONENTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.2.4. Desistir da CONCORRÊNCIA, em razão de vantagem oferecida; ou

19.2.5. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na CONCORRÊNCIA.

19.3. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

19.3.1. Multa, no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;

19.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e

19.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. A sanção prevista no subitem 19.3.1 do EDITAL, poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 19.3.2 do EDITAL, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

19.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Estadual e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As PROPONENTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

20.2. As PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

20.3. As PROPONENTES deverão arcar com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL ou pela apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelas PROPONENTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

20.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

20.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

20.8. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e anexos da MINUTA DO CONTRATO.

20.9. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 71 da LEI DE LICITAÇÕES.

20.9.1. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 1.499, parágrafo único, da LEI DE LICITAÇÕES.

20.9.2. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 148, da LEI DE LICITAÇÕES.

20.10. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

20.11. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico <https://goias.gov.br/esporte/concorrenca-publica/>.

Goiânia - GO, 29 de novembro de 2024.

RUDSON ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer